

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019 PROCESSO N.º 062/2019 PREÂMBULO

- (a) objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada perfil contundente (cassetetes, bastões e tonfas) diurna e noturna, nas dependências da Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin UBDS Central, Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio Dr Luis Atílio Losi Viana, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca UBDS Quintino II e Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani UBS Cristo Redentor, conforme descrição dos serviços e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- (b) **Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: 30/08/2019| Horário: 09h00 | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 Departamento de Compras e Contratações.
- (c) Execução do contrato: Imediata
- (d) Regime de execução: empreitada por preço global
- (e) Pagamento: mensal.
- (f) **Prazo:** 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.
- (q) Critério de Julgamento: Menor preço global.
- (h) Valor global estimado: R\$ 1.507.210,44 (um milhão e quinhentos e sete mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor anual estimado para a UBDS Central de R\$ 376.706,16 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e dezesseis centavos), para a UBDS Quintino II o valor anual estimado de R\$ 376.706,16 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e dezesseis centavos), para a UPA 13 de MAIO o valor anual estimado de R\$ 377.091,96 (trezentos e setenta e sete mil e noventa e um reais e noventa e seis centavos) e UBS Cristo Redentor o valor anual de R\$ 376.706,16 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e dezesseis centavos).
- (i) Forma de adjudicação: valor global

A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PERFIL CONTUNDENTE (CASSETETES, BASTÕES E TONFAS) DIURNA E NOTURNA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE JOÃO BAPTISTA QUARTIN - UBDS CENTRAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA TREZE DE MAIO - DR LUIS ATÍLIO LOSI VIANA, UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR.



SÉRGIO AROUCA – UBDS QUINTINO II E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIZ GAETANI – UBS CRISTO REDENTOR, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando--se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/ 2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: http://www.hospitalsantalydia.com.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Compras, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 30.08.2019 às 09h00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total anual estimada é de R\$ 1.507.210,44 (um milhão e quinhentos e sete mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor anual estimado para a UBDS Central de R\$ 376.706,16 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e dezesseis centavos), para a UBDS Quintino II o valor anual estimado de R\$ 376.706,16 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e dezesseis centavos), para a UPA 13 de MAIO o valor anual estimado de R\$ 377.091,96 (trezentos e setenta e sete mil e noventa e um reais e noventa e seis centavos) e UBS Cristo Redentor o valor anual de R\$ 376.706,16 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e dezesseis centavos), cujo pagamento será mensal, após a prestação dos serviços objeto da licitação, prestados durante o mês de referência (mês anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:
 - (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;



- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - (a) tratando-se de representante legal do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - (b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.3 No <u>credenciamento</u> também serão <u>exigidas as seguintes declarações</u>:
 - (a) <u>Termo de Credenciamento</u> devidamente preenchido conforme modelo constante do ANEXO III;
 - (b) <u>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação,</u> conforme modelo constante no Anexo IV;
 - (c) <u>Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u>, conforme modelo estabelecido no Anexo VI do Edital, se for o caso.
 - (c.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.
 - (c.2) A Prova de condição de ME/EPP deverá ser feita por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa e por prova documental mediante apresentação de certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.



- 3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.1 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.
- 3.5 Os documentos relacionados nos subitens 3.2 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lance e interpor recurso.
- 3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO N° 053/2019 PROCESSO N° 062/2019

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N° 053/2019 PROCESSO N° 062/2019

- 4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.
- 4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA"

- 5.1 A proposta de preco deverá conter os seguintes elementos:
 - (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - (b) número do processo e número do Pregão;



- (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta;
- (f) preços unitários dos postos (para cada Unidade) por mês, preços totais dos postos por mês, preços totais dos postos para doze meses e preço total da proposta, em reais e em algarismos arábicos, por extenso e com duas casas decimais após a vírgula;
- (g) Indicação da entidade de classe da categoria predominante dos trabalhadores que prestarão os serviços;
- 5.1.1 Deverá ser apresentada, em anexo à Proposta de Preço, planilha de composição de custos e formação de preços unitários dos postos de serviço, contendo: salário base e encargos sociais incidentes; insumos como uniforme, auxílio alimentação, vale transporte, plano de saúde e assistência odontológica; lucro e despesas indiretas.
- 5.2 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.
- 5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.
- 5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.
- 5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, conforme previsto neste Edital.
- 5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.
- 5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- 5.8 A empresa não deverá cotar valor superior ao estimado anual para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.9 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 - DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 No **"ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.



- 6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.
- 6.3 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - (a) Para Empresário Individual: Registro comercial.
 - (b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
 - (c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
 - (d) Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
 - (b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
 - (d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
 - (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
 - (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
 - (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**).
- 6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, que as informações disponíveis são insuficientes para emissão da certidão via internet.
- 6.4.2 Havendo alguma restrição na <u>comprovação da regularidade fiscal e</u> <u>trabalhista</u> das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de



pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo--se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 6.5.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 6.5.2. A empresa deverá apresentar **declaração** em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.5.3. **Declaração** (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - (a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 6.7 Os interessados deverão comprovar ainda, por meio de **declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal** e na forma da Lei 9.854/1999, conforme modelo **ANEXO V**.
- 6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.9 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando--se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
 - (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- (d) que superem o preço estimado fixado no edital para o objeto da contratação.
- 7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo--se às correções no caso de eventuais erros, tomando--se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - (a) seleção da proposta de menor preço ofertado por quilo e as demais com preços até 10% superior àquela;
 - (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.8.1 O lance subsequente deverá ser inferior de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global da proposta anterior.

- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, conforme disposto no item 7.5, na ordem crescente dos valores, considerando--se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - (a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - (b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



- (b.1.) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- (b.2.) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- (b.3.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- (c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem em situação de empate; Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.13 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.4 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando--se para estas, o último preço ofertado.
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando--se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.21 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da



verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo protocolar no Departamento de Compras, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no prazo de até 48 horas nova proposta com o(s) devido(s) valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s).
- 7.22.1 A empresa deverá apresentar junto com a proposta atualizada a composição do custo, o qual não deverá ser inferior ao padrão remuneratório de mercado, considerado o mínimo da categoria.
- 7.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.24 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando--se ata a respeito.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 8.2 Proclamada a vencedora, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.
- 8.7 Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Coordenador do Departamento de Compras e Contratações, na Fundação Hospital Santa Lydia, informando o número do PREGÃO em tela.
- 8.8 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.



- 8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.
- 8.9.1 Na hipótese de não serem interpostos recursos, o Pregoeiro solicitará que a empresa declarada vencedora, protocole em até 2 (dois) dias úteis no Departamento de Compras da Fundação, a nova Planilha de composição de custos, comprovando que o preço ofertado é praticável para a execução dos serviços, sem prejuízo financeiro à licitante.
- 8.9.2 Caso a Planilha de composição de custos, não comprove a viabilidade da prestação dos serviços sem prejuízo à licitante declarada vencedora em primeiro lugar, será concedido prazo para interposição de recurso, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.9.3 Mantendo-se a não comprovação da viabilidade financeira, o Pregoeiro solicitará à Licitante classificada em segundo lugar a apresentar a sua planilha de composição de custos comprovando que o preço ofertado é praticável para a execução dos serviços, no mesmo prazo, retomando-se o prosseguimento do certame.
- 8.10 A adjudicação será feita pelo valor global, por ser a forma mais adequada para preservar a necessidade da entidade e favorecer a economia de escala, conforme justificação da autoridade administrativa.
- 8.11 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

9 – DA CONTRATAÇÃO E GARANTIAS CONTRATUAIS

- 9.1 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.
- 9.1.1 Para a formalização do Contrato será exigida a apresentação, pela licitante vencedora, de certidões de regularidade de débito perante:
 - a) o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União);
- 9.1.1.1 No caso das referidas certidões de Regularidade de Débito estiverem com os prazos de validade vencidos, verificar-se-á a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.1.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1., mediante a apresentação das referidas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



- 9.2. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica.
- 9.3 Autorização para Funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, com prazo de validade vigente.
- 9.4 Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação.
- 9.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.
- 9.6 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 9.6.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela Fundação, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1., implicará na aplicação de **multa de 5% (cinco por cento)** do valor da Proposta sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Fundação pelo período de 2 (dois) anos.
- 9.6.2 É expressamente **vedada** a cessão ou a subcontratação parcial ou total do Contrato.
- 9.7 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.8 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.9. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.
- 9.9.1 A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Fundação Hospital Santa Lydia.
- 9.9.2 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).
- 9.9.3 A garantia, se prestada em dinheiro, quando da sua devolução, será corrigida monetariamente.
- 9.9.4 Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Fundação Hospital Santa Lydia.



- 9.9.5 A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.
- 9.9.6 Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.
- 9.9.7 Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:
- 10.1.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, devendo ser pagas até 07 (sete) dias após sua emissão.
- 10.1.1.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 10.1.2 O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrando da Fundação Hospital Santa Lydia.
- 10.1.3 O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:
 - a) Aprovação, pelo Gestor do Contrato, dos serviços prestados;
 - b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
 - c) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
 - d) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
 - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
 - c.2) número da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura;
 - c.3) número de empregados;
 - c.4) salário contribuição;
 - c.5) segurados e empresa (campo 06 GPS).



- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços ISS, devidamente quitada.
- f) Cópia da folha de pagamento, específica para os funcionários alocados na prestação dos serviços contratados.
- g) Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários alocados na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior ao mês que a Nota Fiscal/Fatura se refere.
- h) Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante.
- i) Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- j) Certidão Conjunta negativa e/ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- k) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.
- 10.1.4 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 10.1.5 A Fundação não efetuará quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11 - DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:
- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4. Não mantiver a proposta;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 11.1.6.2. Considera-se também, comportamento inidôneo, o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações descritas no subitem 11.1. ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Fundação;



- 11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, nos casos de infrações que causarem prejuízo à Fundação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a entidade sancionadora e os dados relativos às sanções aplicadas, serão inseridos no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, de que trata o art. 23 da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas no inc. III, art. 83 da Lei nº 13.303/16;
- 11.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária;
- 11.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3. Não manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na fase licitatória e naquelas exigidas na fase de contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 11.4. Não disponibilizar vigilantes na quantidade contratada, uniformizados e portando crachá com foto recente, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por evento.
- 11.5. Não manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por evento.
- 11.6. Não propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 11.6.1. Uniformes, coletes à prova de balas e demais equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por evento.
- 14.6.2. Equipamentos de rádio-comunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por evento.
- 11.6.3. Armas brancas e respectivos acessórios, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por evento.
- 11.7. Não comunicar ao Gestor do Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por evento.
- 11.8. Não efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por evento.
- 11.9. Não atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados considerados como inadequados para a prestação



dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por evento.

- 11.10. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 11.11. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Fundação e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.13. Poderá ser descontado do pagamento eventualmente devido à empresa as multas que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

12 - DO CUSTEIO

12.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública deste Pregão, com o objetivo de inteirarem-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, através do telefone (16) 3605-4844 e (16) 3605-4855, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.
- 13.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.
- 13.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.3 Os atos e o resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município, salvo em se tratando de contratação de grande vulto, quando será ainda publicado na imprensa oficial do Estado.
- 13.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na Rua Tamandaré, n.º 434 Campos Elíseos, após a homologação do certame.
- 13.5 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia FHSL, situada na Rua Tamandaré, nº 434 Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, observando o prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



- 13.5.1 Não serão reconhecidas como válido(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios, e-mail ou apresentado(s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto ao Departamento Compras e Contratações.
- 13.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.7 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.
- 13.10 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 13.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.13 É vedada qualquer modalidade de transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão, salvo anuência prévia e expressa por parte da TRANSERP.
- 13.14 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.15 Após a apresentação do envelope Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.16 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2019.

Marcelo César Carboneri | CPF/MF: 362.019.658-31 Diretor Administrativo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada perfil contundente (cassetetes, bastões e tonfas) diurna e noturna, nas dependências da Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central, Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio - Dr Luis Atílio Losi Viana, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS Quintino II e Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, conforme descrição dos serviços e especificações contidas neste termo.

1.1 O serviço de vigilância armada perfil contundente (cassetetes, bastões e tonfas) serão recebidos e fiscalizados pelos gestores nomeados pela Fundação e prestados de forma ininterrupta, em 04 (quatro) Unidades de Saúde, em Ribeirão Preto/SP, a saber:

Unidade de Saúde	Horário de Funcionamento	Área aproximada	Contingente mínimo
UBDS Central – Dr. João Baptista Quartin – Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 466	24 horas	2.400 m²	06 profissionais
UBDS Quintino II - Dr. Sérgio Arouca - Rua Bruno Pelicani, nº 70	24 horas	2.000 m²	06 profissionais
UPA Dr. Luís Atílio Losi Viana – Avenida Treze de Maio, nº 353	24 horas	2.000 m²	06 profissionais
UBS Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, na Rua Zilda Faria, nº 675	06 horas* *segunda a sexta- feira	2.000 m²	06 profissionals

- 1.1.1 Os serviços deverão ser prestados por VIGILANTE ARMADO PERFIL CONTUNDENTE (cassetetes, bastões e tonfas) CBO 5173, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em turnos de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, envolvendo 01 (um) vigilante por turno e cobertura nos horários de refeições (almoço e janta).
- 1.1.2 A demanda das unidades tem como base as seguintes características:
 - a) As unidades de saúde são cercadas por alambrado ou muradas;
 - b) Existem câmeras de vigilância gravando as áreas de maior movimentação;
 - c) Cada unidade tem características próprias no que tange a locais de entrada e saída de pessoas.
- 1.1.3 QUANTITATIVO MÉDIO DO ACESSO PÚBLICO DIÁRIO ÀS UNIDADES:

	ESTIMATIVA DE VISITAÇÃO DIÁRIA						
Ano	Unidade	Colaboradores	Prestadores	Usuários	Total		
2019	UBDS Central	150	30	600	780		
2019	UBDS Quintino II	150	30	800	980		



2019	UPA 13 de Maio	150	30	900	1080
2019	UBS Cristo Redentor	45	3	150	198

- 2. A prestação dos serviços de vigilância armada, deverá atender à seguinte legislação:
- 2.1. Lei Federal nº 7.102/83 alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94, 9.017/95 e 11.718/08, bem como pela Medida Provisória nº 2.184/01; e regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24/11/83 e 1.592, de 10/08/95;
- 2.2. Portarias DG/DPF n° 891/99 e DG/DPF n° 387/06 alterada pelas Portarias DG/DPF n° 515/07, DG/DPF n° 358/09, DG/DPF n° 408/09, DG/DPF n° 781/10 e DG/DPF n° 1.670/10.
- 3. A prestação dos serviços de vigilância armada nos postos definidos pela Fundação envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais capacitados, que deverão:
- 3.1. Assumir o posto devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com aparência pessoal adequada para o serviço;
- 3.2. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências da sua regularização;
- 3.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que represente risco para o patrimônio da Fundação;
- 3.4. Registrar, diariamente, em livro próprio, as ocorrências do posto em que estiver prestando serviço;
- 3.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação da Fundação, bem como aquelas que entender oportunas;
- 3.6. Colaborar com as Polícias Civil e Militar em eventuais ocorrências de ordem policial no interior das instalações da Fundação, facilitando, ao máximo, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais;
- 3.7. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Fundação;
- 3.8. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Gestor do Contrato;
- 3.9. Proibir toda e qualquer tipo de ação ou atividade junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.10. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 3.11. Não se ausentar do posto;
- 3.12. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida pela Fundação, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem. A Fundação monitorará as rondas através de controle eletrônico, em tempo real, disponibilizado pela Contratada;



- 3.13. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 3.14. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e que estejam vigorando, bem como eventual anormalidade observada nas instalações;
- 3.15. Restringir o seu trabalho aos limites das instalações da Fundação, com ações circunscritas à sua área de atuação, estabelecida por legislação específica.
- 4. A Contratada deverá:
- 4.1. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Fundação, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que estejam presentes, assumindo todas as responsabilidades e obrigações de pronto atendimento aos seus funcionários em questões de acidentes de trabalho e de saúde.
- 4.2. Disponibilizar para os vigilantes, nas unidades de trabalho, os números de telefone de emergência da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil, do Gestor do Contrato e do responsável pela prestação dos serviços, da Contratada.
- 4.3. Disponibilizar equipamentos portáteis de radiocomunicação para os vigilantes.
- 4.4. Indicar o seu responsável pela prestação dos serviços.
- 4.5. Otimizar a gestão dos seus recursos humanos e materiais como forma de garantir resultados na prestação dos serviços que satisfaçam a Fundação.
- 4.6 Apresentar os seguintes laudos, como condição para início da prestação dos serviços:
 - a) PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambiental.
 - b) LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
 - c) PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
 - d) ASO Atestado de Saúde Ocupacional.
 - e) Ficha de EPI Equipamento de Proteção Individual.
- 5.1 Os profissionais disponibilizados a esta instituição deverão pertencer ao Código Brasileiro de Ocupações CBO, com a devida capacitação necessária para o Grupo 01: CBO 5173 Vigilantes e Guardas de Segurança.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/201_ | PROCESSO N.º ___/201_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA.

Pelo presente instru	mento, de um la	do a FUNDAÇÃO	HOSPITAL :	SANTA LYD)IA
FHSL, Estado de Sa	ão Paulo, com s	sede à Rua Tan	nandaré, n.º	434, CNF	›J/MF
13.370.183/00018	9, doravante d	denominada CC	ONTRATANTE	, represer	ntada
por seu Diretor	Administrativo	MARCELO CES	AR CARBO	NERI (CPF	F/MF:
362.019.658-31),	e de	outro	lado a	ı Em	presa
		CNPJ/MF n.º _			com
sede à		na cidade de			com
representante ao fin					
vista a homologaçã	ão do resultado	da Licitação	(PREGÃO PI	RESENCIAL	. No.
053/2019), pela aut	oridade compete	ente, pelo tipo d	e Licitação d	e menor p	reço,
regida pela Lei Fed	· ·		•	,	
tornam justo e pa	actuado os dire	eitos, obrigaçõe	es, responsa	bilidades	e as
penalidades deste te	rmo contratual, i	mediante as seg	uintes cláusu	las:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato constitui-se na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada perfil contundente (cassetetes, bastões e tonfas) diurna e noturna, nas dependências da Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin UBDS Central, Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio Dr Luis Atílio Losi Viana, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca UBDS Quintino II e Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani UBS Cristo Redentor, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo conteúdo é parte integrante deste contato, independente de transcrição expressa.
- 1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.
- 1.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.
- 1.3.1. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ (...) reais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas que onerem a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do



pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTEIO

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:
- 5.1.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, devendo ser pagas até 07 (sete) dias após sua emissão.
- 5.1.1.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.1.2 O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrando da Fundação Hospital Santa Lydia.
- 5.1.3 O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:
 - a) Aprovação, pelo Gestor do Contrato, dos serviços prestados;
 - b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
 - c) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
 - d) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
 - d.1) número do contrato a que se refere o documento;



- d.2) número da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura;
- d.3) número de empregados;
- d.4) salário contribuição;
- d.5) segurados e empresa (campo 06 GPS).
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços ISS, devidamente quitada.
- f) Cópia da folha de pagamento, específica para os funcionários alocados na prestação dos serviços contratados.
- g) Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários alocados na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior ao mês que a Nota Fiscal/Fatura se refere.
- h) Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante.
- i) Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- j) Certidão Conjunta negativa e/ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- k) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.
- 5.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 5.3 A Fundação não efetuará quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.
- 5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



- 5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.
- 5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- 5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de oitante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 6.1.2 Designar, por escrito, preposto como responsável pela prestação dos serviços, e ainda:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substitui-la, alterá-la ou complementá-la.
- b) Designar, por escrito, preposto como responsável pela prestação dos serviços.
- c) Disponibilizar vigilantes na quantidade contratada, uniformizados e portando crachá com foto recente.
- d) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- e) Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes.
- f) Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- g) Uniformes, coletes à prova de balas e demais equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- h) Equipamentos de radiocomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- i) Armas branca e respectivos acessórios.
- j) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.
- k) Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- I) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.



- m) Comunicar ao Gestor do Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- n) Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- o) Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados considerados como inadequados para a prestação dos serviços.
- p) Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não seja mantido no posto de serviço.
- q) Relatar ao Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- r) Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- s) Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, quando em serviço, considerando as previsões estabelecidas nas leis trabalhistas e previdenciárias, bem como nas exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- v) Apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, cópias das guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (GRF) e da Previdência Social (GPS), da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social GFIP, da folha de pagamento e do comprovante de pagamento dos salários dos funcionários alocados na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior ao mês que a Nota Fiscal/Fatura se refere, Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante, Certidão Conjunta negativa e/ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.
- w) Não ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.



- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.
- 6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.
- 6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e s.s. do Código de Processo Civil.
- 6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.
- 6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 7.4 Manter o equilíbrio econômico--financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 Neste ato a *Contratada* presta caução no valor de *R\$* (............), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global do objeto contratado, recolhida no Financeiro da Fundação Hospital Santa Lydia conforme comprovante que passa a integrar o presente termo.
- 8.2 A garantia ficará retida, mesmo ao final do contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

- 9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.
- 9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
- 9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:
 - advertência, por ocorrência;
 - multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
 - multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.6 A Fundação Hospital Santa Lydia--FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.
- 9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o



presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP,	de	de 2019.	
CONTRATANTE			
MARCELO CESAR CA	RBONERI		
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			
1)	2)		



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo.(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão nº/2019
A empresa, com sede na Rua na cidade de,
Estado de, CNPJ n o,
representada pelo(a) Sr.(a), credencia o(a) Sr.(a) portador(a)do RG e do CPF/MF,, para representá-la perante a Fundação Hospital Santa
Lydia - FHSL, no procedimento de licitação supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado por licitante.
Declaro ciência de que o representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.
Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:
() Para o credenciamento de representante legal: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
() Para o credenciamento de procurador: procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a capacidade jurídica do mandante para a outorga.
Local e data.
Nome:
CPF/MF:
Cargo:



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Pregão nº/2019	
(doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. à (rua av.)	por meio de seu representante legal , com sede, na cidade de tado, nos termos do art. 4.º, VII,
	os devidos fins de direito que cumpre
Sendo expressão da verdade subscrevo	ome.
Local e data.	
(nome do representante e da empresa	licitante)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão nº/2019
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
Local e data.
Assinatura do representante legal Nome: CPF/MF:



TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo(a) Senh	or(a) Pre	egoeiro((a)					
Pregão nº	/2019	9						
DECLARO,	sob	as	penas	da	•	que ominação		•
jurídica), CN	IPJ n.⁰					é m	icroem	presa ou
empresa de pe II e §§ 1. nos §§ 4.º e cujos termos direito de profiscal nos terprocedimento FHSL.	o e 2.º, seguinte declaro eferência rmos pre	bem co es todo: conhec como evistos	mo não pos s do artigo cer na ínte critério de nos arts. 4	ssui qua 3.º da gra, est desem 42 a 45	lquer do Lei Con ando ap pate e da leg	os impedir nplementa ota, porta comprova islação co	nentos r n.º 1 nto, a r a reg mplem	previstos 123/2006, exercer o gularidade nentar, no
Local e data.								
Assinatura do CPF/MF:	represe	ntante	legal Nome	2:				



AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 053/2019. PROCESSO N.º: 068/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA ARMADA PERFIL CONTUNDENTE (CASSETETES, BASTÕES, TONFAS) DIURNA E NOTURNA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE JOÃO BAPTISTA QUARTIN - UBDS CENTRAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA TREZE DE MAIO - DR LUIS ATÍLIO LOSI VIANA, UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR. SÉRGIO AROUCA -UBDS QUINTINO II E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIZ GAETANI - UBS **REDENTOR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES Е CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 30.08.2019 e terá início às 09h00. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 - Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site http://www.hospitalsantalydia.com.br.



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº. 053/2019.
A Empresa retirou o Edital de licitação do PRESENCIAL N.º 053/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PERFIL CONTUNDENTE (CASSETETES, BASTÕES, TONFAS) DIURNA E NOTURNA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE JOÃO BAPTISTA QUARTIN - UBDS CENTRAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA TREZE DE MAIO - DR LUIS ATÍLIO LOSI VIANA, UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR. SÉRGIO AROUCA - UBDS QUINTINO II E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIZ GAETANI - UBS CRISTO REDENTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: ou pelo telefone/fax:
Local e data.
(Assinatura) Nome completo:
Cargo:



MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

		· ,				
		PROPOSTA DE PREÇO				
PROPONENTE	Incluir o	Incluir o nome do titular da proposta neste campo				
CNPJ/CPF	Informar	o CNPJ ou CPF neste campo				
RESPONSÁVE	L LEGAL	Indicar o responsável legal neste campo				
	CPF/MF	Informar o CPF do responsável legal neste campo				
ENDEREÇO	Informar compleme	o endereço completo, incluindo CEP e ento neste campo				
TELEFO						
E-MAIL OFICIA		nar o endereço de e-mail neste campo				
DADOS BANCÁRIOS		nar o endereço de e-mail neste campo				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PERFIL CONTUNDENTE (CASSETETES, BASTÕES, TONFAS) DIURNA E NOTURNA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE JOÃO BAPTISTA QUARTIN - UBDS CENTRAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA TREZE DE MAIO - DR LUIS ATÍLIO LOSI VIANA, UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR. SÉRGIO AROUCA - UBDS QUINTINO II E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIZ GAETANI - UBS CRISTO REDENTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
	PRAZO:	12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.				
CONDIÇÕES						
Preço por me	Preço por mensal por Unidade Informar neste campo o valor da proposta					
Preço global anual Informar neste campo o valor anual da proposta						
A validade da prop presentação.	posta é de	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de su				

apresentação.			
Ribeirão Preto,	de	de 2019.	
			_

Assinatura do responsável pela proposta